

Joséino Ferreira da Silva, Prefeito municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc. etc.

Faz saber que

a) A Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso, Promulga e eu Sanciono a seguinte Lei.

Lei N° 1

Artigo 1º. Fica o Sr. Vicente Bastos, Sub-Prefeito do Município de Poá Machado autorizado a efetuar pagamento dos documentos que se acham encostados por falta de verbas no orçamento daquele Município ou sejam:

Documento de compra de uma máquina de escrever com 190 espaços R\$ 63.600,00

Documento do aluguel do prédio onde funciona a Sub. Prefeitura R\$ 42.000,00

Documentos das despesas feitas com os técnicos de Contabilidade no recrutamento daquela Sub. Prefeitura R\$ 60.000,00

Documentos das despesas de magim e aprimoramento feitas na tomada da Prefeitura R\$ 12.535,00

Total R\$ 198.135,00

Artigo 2º. O disposto no artigo anterior será realizado mediante um Crédito Especial, com a aplicação dos saldos financeiros do Exercício de 1960 num total de R\$ 198.827,50 juntamente com a anulação parcial do Edital 12-2 S.O.L

- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Se negam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguassu, 16 de Novembro de 1961.

Data do Registro: Nova Andradina, 30 de Novembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Kearni Castro

Rosario Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal de Bataguassu,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei etc.

Faço saber que,

o Poder Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso, Promulga e sanciona a seguinte Lei.

Lei N° 2.

Artigo 1º. Téca aberto na Tesouraria da Sub-Prefeitura de Nova Andradina
um crédito suplementar de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
para a suplementação da verba § 1º - Administração Geral.

Prefeitura - Município de Bonfim - Aquisição de Revistas e Impressos.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior será feita com a cumulação
parcial do código 12-2 8-01-2 - Município Primamente
Instalação de oficinas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Se negam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguassu, em 16 de Novembro 1961.

Data do Registro: Nova Andradina, 30 de Novembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Kearni Castro